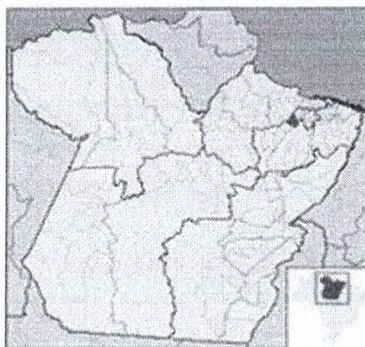


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS**, destinado a Prefeitura Municipal de Barcarena-PA, conforme especificações e quantidades constantes no ITEM 3 deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA

2.1 A Aquisição do objeto da futura licitação faz-se necessário para atender a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Barcarena, no que diz respeito a necessidade das ações de asfaltamento e demais ações relacionadas a melhoria das vias, visando qualidade e segurança aos munícipes.

2.2 O aquisição dos insumos, objeto do presente termo de referência são para as manutenções (Conservação/Recuperação) e por lei obrigação da Prefeitura Municipal de Barcarena baseado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade.

2.2.1 Justifica-se também a aquisição do objeto para promover melhores condições de trafegabilidade para os moradores e transeuntes do Município de Barcarena, e dessa forma acabando com as dificuldades causadas pela má condição da pavimentação existente nas ruas e vias do Município que é um dos principais agentes causadores de problemas mecânicos nos veículos que aqui circulam.

2.3 Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GP MB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.4 A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.5 Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição desse objeto, por diversas razões dentre elas:

2.5.1 - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, podendo a empresa vencedora estar localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame

2.5.2 O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta

2.6 Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: contratações frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, contratação de produtos para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

2.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.8 Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para os **ITENS 6, 7, 8, 9 e 10 (cota reservada), deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois a quantidade do item é de 25% (vinte e cinco por cento) do total da quantidade do item referente a **cota ampliada (ITENS 1, 2, 3, 4 e 5)** que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento). Ou seja, a **cota reservada** é destinada à ME's e EPP's.

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

3.1 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS:

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA AMPLIADA - 75%						
1	MERCADO	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70. (INCLUSO TRANSPORTE)	T	375	R\$ 4.988,00	R\$ 1.870.500,00
2	MERCADO	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA TIPO RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	T	750	R\$ 3.723,66	R\$ 2.792.745,00
3	MERCADO	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RM-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	T	1500	R\$ 4.025,00	R\$ 6.037.500,00
4	MERCADO	EMULSAO PARA IMPRIMAÇÃO (INCLUSO TRANSPORTE)	T	525	R\$ 3.803,00	R\$ 1.996.575,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

5	MERCADO	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RC1C-E PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	T	375	R\$ 4.870,00	R\$ 1.826.250,00
TOTAL DA COTA AMPLIADA						R\$ 14.523.570,00
COTA RESERVADA - 25%						
6	MERCADO	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70. (INCLUSO TRANSPORTE)	T	125	R\$ 4.988,00	R\$ 623.500,00
7	MERCADO	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA TIPO RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	T	250	R\$ 3.723,66	R\$ 930.915,00
8	MERCADO	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RM-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	T	500	R\$ 4.025,00	R\$ 2.012.500,00
9	MERCADO	EMULSAO PARA IMPRIMAÇÃO	T	175	R\$ 3.803,00	R\$ 665.525,00
10	MERCADO	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RC1C-E PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (INCLUSO TRANSPORTE)	T	125	R\$ 4.870,00	R\$ 608.750,00
TOTAL DA COTA RESERVADA						R\$ 4.841.190,00
TOTAL GERAL (COTA AMPLIADA + COTA RESERVADA)						R\$ 19.364.760,00

3.2 DA VERCIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos deste Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: **Thiago Vieira Benaduce**
Cargo/função: **Fiscal de Contrato**
Portaria: 007/2021 GPMB

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

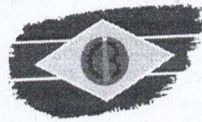
4.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, como: especificação completa dos produtos descritos no item 3.1 deste Termo acima, com a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o contrato, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 A Secretaria envolvida poderá se valer de análise técnica das especificações antes da adjudicação do objeto e homologação do processo licitatório e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes dos Itens 3 deste Termo de Referência.

4.3 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor do Item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

4.4 Modelo de Apresentação de Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	000	00.000,00



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	000	00.000,00
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	000	00.000,00

5 LOCAIS DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues Rod. Moura Carvalho, PA151, próximo ao Estádio Municipal de Barcarena, garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

a) O prazo máximo para entrega dos produtos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de compra, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

b) Os Responsáveis da Unidade Requisitante da Prefeitura de Barcarena deverão recusar o recebimento do produto que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Termo de Referência, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

c) Corre por conta da detentora do Registro de Preços, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

6 ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento e acompanhamento e fiscalização do contrato:

Nome do servidor responsável: **Alan Araújo de Moraes**
Cargo/função: **Fiscal de Contratos**
Portaria nº. **0008/2021 – GPMB**

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com a minuta de contrato proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

8 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2 A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

8.3 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021.

8.4 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

8.5 A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta



BARCARENA
PREFEITURA
SEMDUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital.

9 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.
- 9.3 Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.
- 9.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
 - 9.7.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1 . Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidos e atestados os recebimentos dos produtos por servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 10.3 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Barcarena até o 30º (trigésimo) dia após os produtos serem entregues, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.



BARCARENA
PREFEITURA
SEMDUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 11.2** Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.
- 11.3** As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

ORÇAMENTO 2021:

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

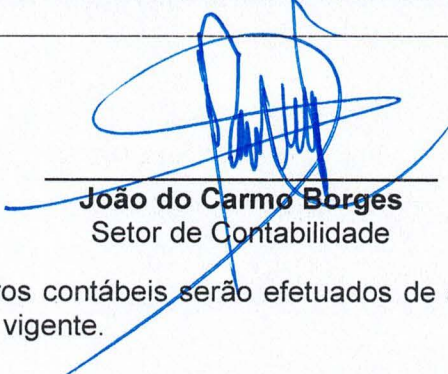
Unidade Orçamentária: 02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Des. Urbano

Funcional programática: 15.451.0067.1.068 – Pavimentação de Vias

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.33 – Material para Produção Industrial

19.364.760,00 (Dezenove milhões trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)



João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade

11.3.1 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1** Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital;
- 12.2 JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA**

12.2.1 Serão exigidos quanto à capacidade técnica o percentual de 10% (dez por cento) conforme justificativa nos termos dispostos no Edital de Licitação;

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 13.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 13.3** Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 13.4** Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

13.4.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

13.4.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

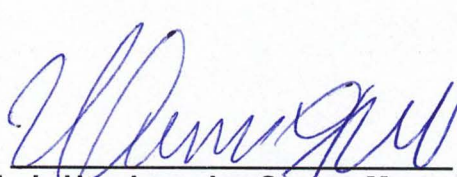
13.4.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Departamento ou Setor da mesma.

13.5 Este Termo de Referência, o futuro Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

14 – ANEXOS:

- Média de preços
- Proposta de preços
- Portaria do Fiscal
- Justificativa da contratação e quantitativo

Barcarena/PA, 10 de março de 2021.



Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 0369/2021 – GPMB



Thiago Vieira Benaduce
Fiscal de Contrato
Portaria nº 00007/2021 GPMB